



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com

DECRETO Nº 767, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

WALDOMIRO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Pracinha, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, de 05.01.2007, e do Decreto Federal nº 7.217/2010 de 21.06.2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela elaboração da POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO - PPSB e do respectivo PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e será composto por:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal;

- a- Secretário do Meio Ambiente;
- b- Diretor de Obras e Serviços.

II – 02 (dois) Representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 02 (dois) representantes da sociedade civil;

- a- Conselho Municipal da Saúde;
- b- Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com

IV- Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Coordenação:

- a- Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- b- Criticar e Sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
- c- Seguir as orientações do Termo de Referência de Planos Municipais de Saneamento Básico de 2012 da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), anexo ao edital do processo de licitação nº 012/2014.

§ 1º O Chefe do Setor do Meio Ambiente exercera a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que por ventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terá validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se, no mínimo, a cada 02 (dois) meses e/ou quando necessário convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições do representante do NICT – FUNASA no Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 4º O **Comitê Executivo** será responsável pela operacionalização de processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- I- Engenheiro Gabinete do Prefeito Municipal;
- II- Secretário Municipal de Saúde;
- III- Secretário Municipal da Educação;
- IV- Diretor Municipal de Planejamento;
- V- Técnico Responsável pelo Sistema de Água (SABESP);
- VI- Assistente Social;
- VII- Técnico da Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo são:

- a. Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à Funasa, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação;
- b. Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

§ 1º A Coordenação do Comitê Executivo será exercida pelo engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal.

§ 2º O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência de Planos Municipais de Saneamento Básico de 2012 da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), anexo ao edital do processo de licitação nº 012/2014.

§ 3º No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalhos multidisciplinares, composto técnicos de saneamento básico, das áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básicos.

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob forma de Lei Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 08 de setembro de 2014.

Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar de costume e na Imprensa local.

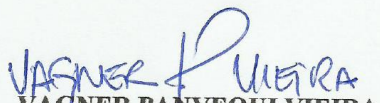


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Avenida Francisco Gimenès, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com



VAGNER PANVEQUI VIEIRA
Diretor Administrativo